

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2017

No dia 1 do mês de Setembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Odil da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 355.257.890-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2017, Processo Licitatório nº. 86/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para aquisição parcelada de materias de construção Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4279	MUDAR COMERCIO DE MAT. DE CONSTR. FERRAM. E EPI'S	2, 4, 9, 11, 18, 20, 21, 23, 25, 26, 35, 38, 40, 42, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 58, 60, 62, 66, 67, 68, 73, 74, 75, 78, 79, 82, 90, 91, 92, 93, 94, 98, 99, 100, 106, 110, 118, 120, 121, 122, 124, 128, 135, 136
37	ROSSI COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA	1, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 22, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 41, 43, 46, 47, 48, 56, 59, 61, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 95, 96, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 123, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 137

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 27 (pregão) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MUDAR COMERCIO DE MAT. DE CONSTR. FERRAM. E EPI'S	14.888.303/0001-05	Thiago Ferreira do Nascimento	027.911.441-96
ROSSI COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA	00.926.644/0001-05	José Roberto de Souza Inácio	792.872.988-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preço para aquisição parcelada de materias de construção

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 37 - ROSSI COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Abraçadeira de Plastico, 2 Polegadas. Pacote 100 UND.	PCT	WORKER	440,000	8,9000	3.916,00
3	Adaptador Soldável 25 mm x ¾ - PVC Rígido Soldavel . Que seja de qualidade igual ou superior á marca Tigre e Amanco.	UN	KRONA	115,000	0,7452	85,70
5	Adesivo silicone incolor contendo no mínimo 280 gramas, transparente para uso geral, incolor, flexivel, anti- fungo cura acética, sendo que seu modo de uso em uma pistola.	UN	PULVITEC	195,000	10,9500	2.135,25

Fornecedor: 37 - ROSSI COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Anel de vedação para vaso sanitário, massa maleável não secativa, para vedar junção com esgoto e peças sanitárias e evitar o mau cheiro, não endurece e nem fica quebradiça, composição de borracha sintática, óleo e cargas minerais.	UN	PULVITEC	125,000	8,9000	1.112,50
7	Cola epoxi, alto poder de adesão transparência total, alto poder de precisão, araldite, secagem em 5 minutos, embalagem 23 gr.	FRS	BASCOLA	16,000	25,9000	414,40
8	Arame - Galvanizado liso, n° 14. Rolo contendo no mínimo 1 kg.	KG	BELGO	39,000	11,4000	444,60
10	Arame - Galvanizado liso, n° 12. Rolo contendo no mínimo 1 kg.	KG	BELGO	39,000	12,8708	501,96
12	Barra de ferro de aço CA-50, 1/4 polegadas, 12 mm de espessura, varão de 12 metros.	UN	GERDAU	116,000	16,8000	1.948,80
13	Barra de ferro CA-50, com diametro de 4/2, varão de 06 Metros.	UN	GERDAU	256,000	7,3000	1.868,80
15	Bóia vazão total 1/2, com sede anti corrosiva, corpo em liga de cobre e bóia em polipropileno	UN	CENZI	46,000	49,5000	2.277,00
16	Bóia vazão total 3/4, com sede anti corrosiva, corpo em liga de cobre e bóia em polipropileno.	UN	CENZI	79,000	47,4000	3.744,60
17	Braço cano de chuveiro PVC, mínimo de 40 cm.	UN	HERC	51,000	6,1548	313,89
19	Broca de aço rápido, 5 mm, para madeira.	UN	IRWIN	215,000	5,9900	1.287,85
22	Broca de aço rápido, com diâmetro de 03 mm, helicoidal, para ferro.	UN	IRWIN	45,000	5,5108	247,99
24	Broca - de videa, com diâmetro de 6mm, para concreto.	UN	IRWIN	115,000	8,5836	987,11
27	Broca madeira chata 3/8.	UN	IRWIN	45,000	4,9000	220,50
28	Bucha 8 mm.	UN	WURTH	3.150,000	0,1012	318,78
29	Bucha para parafuso de plástico, tamanho 6.	UN	WURTH	300,000	0,0552	16,56
30	Cabo para enxada tamanho padrão 1,50cm de comprimento e 15cm de diâmetro da ponta.	UN	CHAGAS	26,000	7,9000	205,40
31	Cadeado em aço 20 mm.	UN	PADO	20,000	10,9000	218,00
32	Cadeado em aço 30 mm.	UN	PADO	20,000	12,9000	258,00
33	Cadeado em aço 40 mm.	UN	PADO	20,000	20,0000	400,00
34	Cadeado em aço 50 mm.	UN	PADO	20,000	29,4000	588,00
36	Caixa d'água polietileno anti UV, capacidade 3.000 lt, que atenda a norma NBR 14799.	UN	FORTLEV	12,000	1.250,0000	15.000,00
37	Caixa d'água polietileno anti UV, capacidade 5.000 lt, que atenda a norma NBR 14799	UN	FORTLEV	24,000	2.200,0000	52.800,00
39	Cal composto de calcita, para pintura, acondicionado em saco com 10kg.	SC	USICAL	310,000	12,7000	3.937,00
41	Cano de PVC 3/4, 6 mt.	UN	FORTEPLAST	218,000	13,0000	2.834,00
43	Cano PVC 50 mm, 6 mt.	UN	FORTEPLAST	94,000	39,8000	3.741,20
46	Cantoneira metálica 6" x 8", para suporte de prateleira.	UN	WORKER	235,000	3,4000	799,00
47	Cap soldável PVC, 60 mm.	UN	KRONA	55,000	5,9900	329,45
48	Cap PVC soldável 25 mm.	UN	KRONA	190,000	0,8500	161,50
56	Cilindro para fechadura oval.	UN	ALIANÇA	399,000	15,6000	6.224,40
59	Compensado de madeirit, com espessura de 4 mm, no tamanho (1,60 x 2,20) m.	UN	MAAF	105,000	37,8000	3.969,00
61	Compensado de madeiriti, espessura 8 mm, chapa mínima de 1,10 x 2,00.	UN	MAAF	105,000	37,9000	3.979,50
63	Corrente de ferro galvanizado 5 mm.	M	WORKER	65,000	11,0000	715,00
64	Curva soldável 90° em PVC, 60 mm	UN	KRONA	95,000	18,0000	1.710,00
65	Desingripante lubrificante multiuso spray aerosol com 300 ml.	UN	KALA	125,000	6,9000	862,50
69	Dobradiça cromada n.º 03.	UN	ROCHA	155,000	1,4000	217,00
70	Emenda para mangueira de ½ P.	UN	BIANPLAST	75,000	0,7500	56,25
71	Escada de Alumínio - Contendo 10 degraus de 2,44 m modelo residencial com capacidade de carga de 120 kg dimensões aberta 2500 x 540 x 530 mm e fechada 2540 x 530 x 130 mm peso de 6,40 kg.	UN	BOTAFOGO	25,000	282,0000	7.050,00
72	Espude para vaso sanitário.	UN	LUCONI	20,000	1,8000	36,00
76	Fita de vedação de pvc com comprimento 10 mt, com largura de 12 mm (veda rosca).	UN	MULTIFITA	350,000	1,4800	518,00
77	Fita dupla face 24 mm x 1,5 m.	UN	3M	220,000	10,0000	2.200,00
80	Fixador para cal composto de sal de cálcio, sódio e magnésio, sachê com 150 ml.	UN	JUNTALIDER	230,000	1,1800	271,40
81	Impermeabilizante para massa, 3,6 litros	UN	QUARTZOLIT	95,000	32,1500	3.054,25

Fornecedor: 37 - ROSSI COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
83	Joelho 50 mm soldável - 90°.	UN	KRONA	180,000	2,9000	522,00
84	Joelho 90° 100 mm para esgoto.	UN	KRONA	135,000	4,2500	573,75
85	Joelho 90- de PVC soldável e com rosca - de 25 x 3/4, marrom.	UN	KRONA	145,000	1,6000	232,00
86	Kit salva registro - de metal, para ser utilizado em reparo de registro de pressão, devendo conter medida de 3/4".	UN	BLUKIT	56,000	54,5000	3.052,00
87	Lavatório de louça para coluna, com medidas aproximadas de 560 x 460 x 205 mm.	UN	DECA	30,000	60,0000	1.800,00
88	Luminária autônoma de emergência - montado em caixa plástica, com 30 LEDs, autonomia de 10 horas, 5 wats, tensão bivolt 110/220 volts, frequência 60 hz.	UN	KALA	26,000	30,3000	787,80
89	Luva - confeccionado em PVC azul, diâmetro: 25 mm x 3/4", encaixe tipo cola e rosca (agua fria)	UN	KRONA	925,000	2,4800	2.294,00
95	Parafuso cabeça chata 4.2 x 50 mm.	UN	CISER	300,000	0,1100	33,00
96	Parafuso cabeça chata 5.5 x 65 mm.	UN	CISER	300,000	0,2116	63,48
97	Parafuso cabeça chata 5.5 x 75 mm.	UN	CISER	300,000	0,2200	66,00
101	Prego 12 x 12 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg	PCT	GERDAU	89,000	12,3500	1.099,15
102	Prego 15 x 15 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg	PCT	GERDAU	89,000	9,9000	881,10
103	Prego 17 x 21 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg	PCT	GERDAU	109,000	7,0800	771,72
104	Prego 17 x 27, com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg	UN	GERDAU	179,000	7,0800	1.267,32
105	Prego 18 x 24 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg	PCT	GERDAU	109,000	7,8000	850,20
107	Prego 22 x 48 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg	PCT	GERDAU	70,000	8,0000	560,00
108	Prego 26 x 84 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg	PCT	GERDAU	61,000	9,4000	573,40
109	Ralo Quadrado Montado Com Grelha Cromada rotativa de comprimento 100 mm.	UN	ASTRA	40,000	13,2000	528,00
111	Rebite de repuxo com corpo de alumínio e mandril de aço, medidas: 4,0 x 16,0 mm. Pacote com 100UN.	UN	WORKER	5.006,000	0,1300	650,78
112	Rebite de repuxo com corpo de alumínio e mandril de aço, medidas: 5,0 x 25,0 mm. P/ 100 un.	UN	WORKER	5.006,000	0,2280	1.141,37
113	Rebite de repuxo com corpo de alumínio e mandril de aço, medidas: 5,0 x 16,0 mm. P/100 un.	UN	WORKER	5.006,000	0,1800	901,08
114	Rebite de repuxo com corpo de alumínio e mandril de aço, medidas: 4,0 x 12,0 mm. P/100 un.	UN	WORKER	5.006,000	0,1280	640,77
115	Refil para bebedouro.	UN	KALA	40,000	48,5000	1.940,00
116	Registro compacto de esfera soldável 32 mm, PVC	UN	VIQUA	20,000	10,5000	210,00
117	Registro de esfera em PVC rígido 50 mm.	UN	VIQUA	130,000	14,7000	1.911,00
119	Registro de gaveta de metal 60 mm.	UN	HIGIBAN	46,000	133,0000	6.118,00
123	Sifão sanfonado em PVC para pias e tanques completo duplo longo.	UN	ASTRA	265,000	13,9000	3.683,50
125	T. 90° LR soldável com rosca 25 x 3/4.	UN	KRONA	380,000	2,7000	1.026,00
126	Torneira bóia para caixa d' água 1/2".	UN	ASTRA	10,000	10,0740	100,74
127	Torneira bóia para caixa d' água 3/4".	UN	ASTRA	10,000	10,0000	100,00
129	Torneira em PVC ½ ou ¾ para pias e tanques em geral	UN	HERC	265,000	4,1000	1.086,50
130	Tubo de PVC 3/4, 6 metros.	UN	FORTEPLAST	151,000	13,1000	1.978,10
131	Tubo de PVC 50 mm, 6 metros.	UN	FORTEPLAST	121,000	29,8000	3.605,80
132	Tubo PVC 100 mm, 6 metros	UN	FORTEPLAST	101,000	44,5000	4.494,50
133	União 32 mm de PVC.	UN	KRONA	150,000	7,7000	1.155,00
134	Válvula Escoamento "para tanque, PVC.	UN	ASTRA	259,000	2,9000	751,10
137	Veda calha - Massa vedante, base Acrílica, cargas minerais e especiais e aditivos, para vedar calhas rufos e pingadeiras, embalagem de 5 kg.	UN	PULVITEC	160,000	15,6000	2.496,00

Fornecedor: 4279 - MUDAR COMERCIO DE MAT. DE CONSTR. FERRAM. E EPI'S

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Abraçadeira de Plastico 3 Polegadas . Pacote 100 UND	PCT	JOMARCA	440,000	8,0000	3.520,00
4	Adesivo plástico - a base de resina de PVC, fabricação conforme norma ABNT, para aplicação na soldagem de tubos e conexões, embalagem 175 g.	UN	PULVITEC	140,000	9,0000	1.260,00
9	Arame - Galvanizado liso, n° 16. Rolo contendo no mínimo 1 kg.	KG	MULTILIT	35,000	11,0000	385,00

Fornecedor: 4279 - MUDAR COMERCIO DE MAT. DE CONSTR. FERRAM. E EPI'S

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	Assento plástico para vaso sanitário, com base de plástico em polietileno especial, arco almofadado, com enchimento de espuma, com tampa de plástico sobre tampa de cobertura total em polipropileno, utilizando para a fixação na furação do vaso por parafusos, dimensões do material conforme para louça sanitária modelo "Standard", assento para vaso sanitário nas cores cor a escolher. (assento para vaso sanitário almofadado).	UN	ALUMASA	195,000	48,0000	9.360,00
18	Broca de aço rápido, vidia, com diâmetro de 10 mm, no formato chata, para eletro-calha.	UN	HTOM	215,000	11,0000	2.365,00
20	Broca de aço rápido, com diâmetro de mm SDS PLUS 08 x 100, no formato chata, para concreto.	UN	HTOM	115,000	9,0000	1.035,00
21	Broca de aço rápido, mm SDS PLUS 06 x 100, no formato chata, para concreto.	UN	HTOM	115,000	7,0000	805,00
23	Broca de videa, com diâmetro de 10 mm, para aço.	UN	HTOM	115,000	10,0000	1.150,00
25	Broca de videa, com diâmetro de 8 mm, para aço.	UN	HTOM	115,000	7,9000	908,50
26	Broca de aço rápido, com diâmetro de 1/4", chata (bit fenda), para madeira.	UN	HTOM	45,000	8,0000	360,00
35	Caixa d'água polietileno anti UV, capacidade de 1.000 lt, que atenda a norma NBR 14799.	UN	ISDRALIT	23,000	289,0000	6.647,00
38	Caixa de descarga.	UN	ALUMASA	30,000	18,0000	540,00
40	Canaleta 40 x 20 x 200.	UN	ILUMI	310,000	10,5000	3.255,00
42	Cano de PVC 60 mm, 6 mt.	UN	MAIS PVC	44,000	50,0000	2.200,00
44	Cantoneira de abas iguais, de ferro, zincado branco, com dimensões de (120 x 14 x 90) cm, com furos de 3/16", para ser utilizada em instalação de trilho de cortina, no formato achatado.	UN	JOMARCA	240,000	37,2000	8.928,00
45	Cantoneira de abas iguais, de ferro zincado branco, com dimensões de (60 x 90 x 12) mm, com furos de 3/16", para ser utilizada para instalação de trilho de cortina, no formato achatado.	UN	JOMARCA	235,000	30,0000	7.050,00
49	Capa de chuva - capa de proteção confeccionada em PVC forrado, na cor amarela, com capuz acoplado, mangas compridas, tamanho G, com fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica.	UN	COMEK	5,000	14,0000	70,00
50	Capa de chuva - capa de proteção confeccionada em PVC forrado, na cor amarela, com capuz acoplado, mangas compridas, tamanho GG, com fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica.	UN	COMEK	5,000	18,0000	90,00
51	Capa de chuva - capa de proteção confeccionada em PVC forrado, na cor amarela, com capuz acoplado, mangas compridas, tamanho M, com fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica.	UN	COMEK	5,000	22,0000	110,00
52	Capa de chuva - capa de proteção confeccionada em PVC forrado, na cor amarela, com capuz acoplado, mangas compridas, tamanho P, com fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica.	UN	COMEK	5,000	13,9000	69,50
53	Carrinho de mão tipo carriola 65 L.	UN	MAESTRO	5,000	112,5000	562,50
55	Chuveiro elétrico, 220 v, 4500 w, 3 temperaturas, branco, rosca 1/2".	UN	FAME	74,000	37,0000	2.738,00
57	Cola p/ madeira - cola plástica, na cor branca, para ser aplicada em madeira, líquida na cor branca, aplicação por pincel, embalagem em tubo de (1 kg).	TBS	BRASCOLA	38,000	18,0000	684,00
58	Cola para PVC 175 g.	UN	PULVITEC	142,000	10,5000	1.491,00
60	Compensado - de madeirit, com espessura de 10 mm, no tamanho (1,60 x 2,20) .	UN	MT MADEIRA	95,000	119,0000	11.305,00
62	Corda de nylon, 10 mm	M	RIOMAR	545,000	1,0000	545,00
66	Dispenser para copo descartável (poupa copos) em policarboneto com sistema inovador de dispensa de um copo por vez de 180 ou 200 ml com capacidade de armazenar 100 copos. Dimensões: 62,8 cm de altura X 18 cm de comprimento X 14 cm de largura aproximadamente.	UN	CDA	83,000	50,0000	4.150,00
67	Dispenser para copo descartável (poupa copos) em policarboneto com sistema inovador de dispensa de um copo por vez de 50 ml com capacidade de armazenar 100 copos. Dimensões: 48 cm de altura X 11,5 cm de largura X 10,7 cm de profundidade aproximadamente.	UN	CDA	88,000	49,9000	4.391,20
68	Dispenser de papel toalha bobina com acionamento de alavanca, sistema de corte não permite que o papel bobina seja puxado continuamente evitando o desperdício de papel; em plástico AS 365 mm de altura x 275 mm de largura x 190 mm de profundidade aproximadamente.	UN	CDA	67,000	44,0000	2.948,00

Fornecedor: 4279 - MUDAR COMERCIO DE MAT. DE CONSTR. FERRAM. E EPI'S

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
73	Espuma expansiva poliuretano.	UN	WORKER	20,000	16,0000	320,00
74	Fechadura externa completa	UN	ALIANÇA	382,000	30,0000	11.460,00
75	Fechadura para porta laminada ferro completa	UN	ALIANÇA	322,000	48,5000	15.617,00
78	Fita isolante preta, 19 m x 20 mm.	UN	AFA	240,000	5,0000	1.200,00
79	Fita zebreada 100 x 70 mm para isolamento de áreas, rolo de 185 metros	RL	AFA	124,000	8,0000	992,00
82	Janela de ferro tipo vidro de correr 2,00 x 1,00 m	UN	AÇOFER	31,000	350,0000	10.850,00
90	Mangueira - para jardim, plástico transparente (cristal), diâmetro de 1/2 P.	M	MANTAC	1.662,000	1,9000	3.157,80
91	Mangueira confeccionada em em silicone n°20 mm.	M	MANTAC	1.831,000	2,0000	3.662,00
92	Mangueira de sucção 1.1/2 P.	M	AFA	630,000	13,4000	8.442,00
93	Massa plástica do tipo black solda para vedação, embalado em lata com capacidade para 500 gr.	UN	CARPLAST	79,000	13,5000	1.066,50
94	Pá com ponta quadrado, com cabo.	UN	RAMADA	5,000	22,9000	114,50
98	Pia para cozinha, de mármore sintético, com 01 cuba, medindo 1,20 x 0,60 m.	UN	MARMOTEC	16,000	123,0000	1.968,00
99	Pistola aplicadora de silicone a frio, tamanho universal, encaixe para bisnaga e acionamento manual	UN	WORKER	20,000	10,0000	200,00
100	Porta laminada de ferro 80 x 210.	UN	AÇOFER	24,000	215,0000	5.160,00
106	Prego 19 x 36 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg	KG	TRIANGULO	175,000	7,6500	1.338,75
110	Rastelo de plástico, 22 dentes.	UN	THOMPSON	6,000	20,0000	120,00
118	Registro de esfera soldável 25 mm.	UN	VIQUA	20,000	4,5000	90,00
120	Registro de gaveta em metal 3/4.	UN	HIGIBAN	115,000	24,5000	2.817,50
121	Rejunte de cimento, agregados minerais, pigmentos inorgânicos, aditivos e polímeros, tipo II conforme NBR 14992, na cor cinza, para juntas de 2 a 10 mm entre placas cerâmicas, embalado em saco plástico contendo no mínimo 1kg.	PCT	COLAFIX	415,000	4,0000	1.660,00
122	Reparo para caixa de descarga acoplado universal.	UN	CENSI	96,000	60,0000	5.760,00
124	Sifão sanfonado em PVC para pias e tanques completo simples	UN	ARTPLAST	405,000	4,0000	1.620,00
128	Torneira de metal para parede - para pia de cozinha 1/2 x 1/4 de pressão com arejador, completa, cromada,	UN	LIEGE	369,000	48,0000	17.712,00
135	Vaso sanitário para deficiente com caixa acoplada saída horizontal na cor branca, com barra de apoio.	UN	LOGASA	12,000	501,9000	6.022,80
136	Vaso sanitário simples	UN	LOGASA	51,000	95,0000	4.845,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo conforme descrito no Edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme descrito no Edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 1 de Setembro de 2017.

José Odil da Silva
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

MUDAR COMERCIO DE MAT. DE CONSTR. FERRAM. E EPI'S CNPJ: 14.888.303/0001-05 _____

ROSSI COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 00.926.644/0001-05 _____

